

40 Foi informado aos conselheiros que, durante vistoria técnica realizada pelas equipes do
41 Consórcio, em conjunto com a Semades, foi constatada a presença de um curso hídrico na
42 área objeto do empreendimento. Em razão dessa constatação, verificou-se que a área em
43 questão se enquadra como Área de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido
44 pela legislação ambiental vigente, especialmente o Código Florestal. Foi esclarecido aos
45 conselheiros que, em um primeiro momento, a solicitação de licença ambiental apresentada
46 pelo Sr. Miguel Arcanjo, juntamente com a consultora ambiental Sra. Juscela, foi objeto de
47 análise técnica e resultou em indeferimento, em razão da constatação da presença de curso
48 hídrico na área pretendida para a intervenção. Contudo, posteriormente, o requerente
49 protocolou pedido de reconsideração da decisão, ocasião em que foram apresentados novos
50 elementos técnicos para subsidiar a reavaliação do processo. Entre os documentos
51 apresentados, destacou-se um estudo hidrogeológico, por meio do qual se buscou demonstrar
52 que o curso hídrico identificado na área não se caracteriza como curso d'água perene — ou
53 seja, aquele que apresenta fluxo contínuo ao longo de todo o ano —, mas sim como um curso
54 hídrico efêmero, cuja presença de água ocorre apenas em períodos específicos, especialmente
55 durante eventos de precipitação pluviométrica. Na sequência, o Sr. Romenique concedeu a
56 palavra à Sra. Juscela, consultora ambiental responsável pelo acompanhamento técnico do
57 processo, para que apresentasse esclarecimentos adicionais aos conselheiros. Durante sua
58 explanação, a consultora apresentou informações detalhadas sobre a área objeto da solicitação
59 de licenciamento, demonstrando, por meio de registros e análises técnicas, as características
60 da região e as alterações que ocorrem ao longo dos diferentes períodos do ano, especialmente
61 em relação ao regime hídrico local. Na oportunidade, também foram apresentados os
62 procedimentos adotados pela equipe técnica responsável contratada pelo Sr. Miguel Arcanjo
63 responsáveis pela elaboração do estudo hidrogeológico anteriormente protocolado no
64 processo, destacando as metodologias utilizadas, os levantamentos realizados em campo e as
65 análises técnicas que subsidiaram o relatório. Com base nos resultados obtidos, a consultora
66 afirmou que o curso hídrico identificado na área apresenta características de curso d'água
67 efêmero, cuja presença de água ocorre apenas em períodos específicos, especialmente
68 durante eventos de precipitação pluviométrica. Durante sua explanação, a Sra. Juscela também
69 mencionou que, em conversas realizadas com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr.
70 Fernando, juntamente com sua equipe técnica, e com o Prefeito Municipal, Sr. Micula, foi
71 manifestado interesse por parte da administração em avaliar a possibilidade de manilhamento
72 de um canal existente nas proximidades da área em questão. Segundo relatado, a proposta
73 discutida preliminarmente consistiria na condução desse canal por meio de manilhas,
74 direcionando o fluxo hídrico em sentido à comunidade de Santo Afonso, medida que, conforme
75 mencionado, poderia contribuir para o ordenamento da drenagem na região. Ressaltou-se,
76 contudo, que a referida possibilidade foi mencionada no contexto das discussões técnicas e
77 institucionais acerca da área, não constituindo, até o momento, deliberação formal ou decisão
78 definitiva sobre sua execução. Na sequência, o conselheiro Sr. José Alonso fez uso da palavra,
79 ocasião em que destacou as dificuldades enfrentadas pelos empreendedores no cumprimento

① R

Juscela

José Alonso

José Alonso

80 das exigências impostas pelas legislações ambientais atualmente vigentes. Em sua
81 manifestação, ressaltou que, embora reconheça a importância da proteção ambiental e do
82 cumprimento das normas legais, muitos empreendedores encontram entraves no processo de
83 regularização de suas atividades, em razão da complexidade e do rigor das legislações
84 aplicáveis. Nesse contexto, o conselheiro pontuou a necessidade de se promover reflexões e
85 estudos voltados à revisão e eventual atualização de determinados dispositivos legais, de modo
86 a buscar maior equilíbrio entre a preservação ambiental e o desenvolvimento das atividades
87 econômicas, sempre observando os princípios da sustentabilidade e da legalidade. Dando
88 continuidade às discussões, o conselheiro Sr. Rogério fez uso da palavra e questionou se o
89 Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA dispunha de uma Câmara Técnica responsável
90 por avaliar e emitir pareceres técnicos sobre situações como a que estava sendo apresentada
91 na reunião. Em resposta, a conselheira Sra. Daniella esclareceu que, no momento, o Conselho
92 ainda não conta formalmente com a referida estrutura, uma vez que sua instituição está
93 vinculada à aprovação do Regimento Interno do CMMA. Informou, ainda, que, após a
94 aprovação do referido regimento, será possível proceder à criação e formalização da Câmara
95 Técnica no âmbito do Conselho, a qual terá a atribuição de analisar matérias de caráter técnico
96 e subsidiar as deliberações do colegiado. Prosseguindo com a pauta, o Sr. Romenique
97 apresentou aos conselheiros o despacho conclusivo referente ao estudo hidrogeológico,
98 destacando os principais pontos que fundamentaram a análise realizada pela equipe técnica
99 responsável. Durante a explanação, foram ressaltados os critérios técnicos utilizados, bem
100 como os elementos que subsidiaram a conclusão apresentada no referido estudo. Na
101 oportunidade, foi informado que todos os profissionais e agentes envolvidos no processo
102 seriam devidamente mencionados e registrados em ata, garantindo a transparência e a
103 formalização das responsabilidades técnicas relacionadas à análise. Ressaltou-se, ainda, que
104 o estudo hidrogeológico apresentado foi elaborado sob responsabilidade técnica do Sr. Daniel
105 Bravo Pinheiro Miranda, empresa Rio-Minas, devidamente registrado por meio da ART nº
106 0820260011278. Conforme registrado no processo, a análise técnica contou também com a
107 participação da equipe da Câmara Setorial de Meio Ambiente do CIM - Polinorte, que
108 subscreveu o Despacho Técnico/CIM Polinorte/Meioambiente/Nº 005/2026 as profissionais
109 Marília Correia Nascimento, Adriana C. Perini Armini e Giza Carla Santi. Na sequência, o Sr.
110 Romenique declarou aberta a votação para deliberação do Conselho acerca da liberação da
111 licença ambiental para a atividade de terraplanagem requerida pelo Sr. Miguel Arcanjo. Durante
112 a votação, o conselheiro Sr. Rogério da Silva Assunção manifestou sua abstenção, justificando
113 sua posição pelo fato de o Conselho ainda não contar, naquele momento, com uma Câmara
114 Técnica formalmente instituída no âmbito do CMMA para análise prévia de questões dessa
115 natureza. Os demais conselheiros presentes manifestaram-se favoravelmente à deliberação,
116 resultando, portanto, **na aprovação da liberação da licença ambiental para a realização da**
117 **terraplanagem requerida pelo Sr. Miguel Arcanjo.** Dando continuidade aos trabalhos, foi
118 aberta a votação para apreciação e aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal
119 de Meio Ambiente – CMMA. Após a devida apresentação e não havendo manifestações

120 contrárias ou ressalvas por parte dos membros presentes, todos os conselheiros manifestaram-
121 se favoravelmente à sua aprovação, ficando, portanto, **aprovado o Regimento Interno do**
122 **CMMA.**

123 Na sequência, foi apresentada aos conselheiros a solicitação de desligamento do Procurador-
124 Geral do Município e de sua respectiva suplente da função de conselheiros no âmbito do
125 CMMA, bem como o desligamento de outros membros do Conselho. Diante dessas
126 ocorrências, foi destacada a necessidade de promover uma revisão na legislação que institui o
127 Conselho Municipal de Meio Ambiente, de modo a adequar e atualizar sua composição e
128 funcionamento. Informou-se, ainda, que na próxima reunião ordinária do Conselho serão
129 apresentadas para apreciação e discussão as propostas de alterações na Lei que regulamenta
130 o CMMA. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Romenique agradeceu a presença e a participação
131 de todos os conselheiros e demais participantes, declarando encerrada a reunião às dez horas
132 e doze minutos, eu Bruna Rangel de Jesus, lavrei a presente ata, que lida, vai assinada por
133 mim Bruna Rangel de Jesus e todos os presentes.

134 Dirceu Antônio Gripa Dirceu

135 Rafaela Gonçalves Pires Rafaela Gonçalves Pires

136 José Alonso Cometti José

137 Maurício Belotti Maurício Belotti

138 Rogério da Silva Assunção Rogério

139 Daniella Campos Sutil Daniella Campos Sutil

140 Isabella Morelato Carlesso Spinassé Isabella Morelato

141 Visitantes:

142 Romenique Raton Romenique Raton

143 Juscela Mara Del Pupo Juscela